



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

LEI N.º 5.477, DE 15 / 06 / 2000

Processo n.º 30.334

PROJETO DE LEI N.º 7.834

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera as Leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.274/99, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial- Projeto Incubadora; e autoriza crédito orçamentário correlato.

Arquive-se


Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

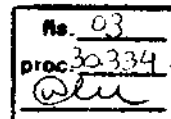
No. 02
Proc. 30.374
C.M.

Matéria: PL nº 7.834	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>(P. Marfedi)</i> Diretora Legislativa 12/06/2008	CJR CEFO	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



OF. GP.L. nº 352/00

Processo nº 12.207-5/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030354 JUN 09 15 35

PROTÓCOLO GERAL

Jundiá, 09 de junho de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que tem por finalidade alterar a lei que instituiu o Plano Plurianual, bem como a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que concerne às previsões de atuação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

NESTA



PUBLICAÇÃO Rubrica
16/06/00 *[Signature]*

Apresentado. Encaminhe-se à CJ e a:
CJR & CEPO
[Signature]
Presidente
13/06/2000

APROVADO
[Signature]
Presidente
13/06/2000

PROJETO DE LEI Nº 7.834

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei n 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento
Empresarial Projeto Incubadora.

Proporcionar educação técnica ligada a
área empresarial, e fomentar o
Desenvolvimento econômico da região,
propiciando a geração de empregos.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2.000, instituída pela Lei nº 5.274, de 8 de julho de 1.999, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.



Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta Lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

07.01.11.10.056.1260 – Implantação do I Parque Tecnológico do Estado de São Paulo	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
07.01.11.07.183.2042 – Divulgação Institucional	
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Estamos submetendo à apreciação dessa Egrégia Edilidade o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade alterar a lei que instituiu o Plano Plurianual para o período 1998/2001 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2000, para adequação das previsões de atuação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

A iniciativa justifica-se tendo em vista a necessidade da inclusão nas referidas Leis do projeto de implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora, visando proporcionar educação técnica ligada a área empresarial, e fomentar o desenvolvimento econômico da região, propiciando a geração de empregos.

Assim, tendo em vista o relevante interesse público com que a propositura se reveste e demonstrados os motivos que ensejaram a presente propositura, permanecemos convictos de que os Nobres Edis não faltarão com seu apoio para a sua total aprovação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Processo nº 17.942-0/97)

No. 192
proc. 33.176
Wlu

No. 07
proc. 30.334
Wlu

LEI Nº 5.081, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1.997

Institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 23 de dezembro de 1.997, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Para o estabelecimento, de forma setorizada, das diretrizes, objetivos e metas da Administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como as relativas aos programas de duração continuada, conforme determina o § 1º do artigo 128 da Lei Orgânica do Município, fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001.

Parágrafo único - O alcance dos objetivos e metas dar-se-á através do desenvolvimento das ações discriminadas no Anexo, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - A priorização dos programas estabelecidos nesta Lei, dar-se-á, anualmente, mediante previsão na lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício.

Artigo 3º - Os orçamentos-programa anuais estabelecerão a distribuição da receita e dos recursos, de forma a assegurar o desenvolvimento dos programas estabelecidos nesta Lei, e o alcance dos objetivos correspondentes.

Parágrafo único - Vetado.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias dia mês de dezembro de mil novecentos e noventa e sete.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 9)

Atualização e ampliação da capacidade dos equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Implantação de sistemas de microfilmagem.

Organizar os registros, para agilização das consultas e redução do espaço físico ocupado pelos mesmos.

Alteração da Planta Genérica de Valores.

Atualizar os valores venais dos imóveis do Município.

Implantação de Programa de Capacitação dos servidores através de cursos e convênios.

Aperfeiçoar e atualizar os conhecimentos para melhor desempenho dos funcionários no desenvolvimento das tarefas.

Ampliação da frota de veículos.

Aquisição de 01 (uma) motocicleta para otimizar os serviços de fiscalização do comércio.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Implantação do Parque Tecnológico.

Permitir instalação de instituições dedicadas ao desenvolvimento de "Tecnologia de Ponta", assim como, atrair para a região, empresas que se beneficiem da tecnologia aplicada e mão-de-obra qualificada.

Realização de eventos e/campanhas: "Fórum Jundiaí 2010", "Obrigado Jundiaí" e, divulgação institucional de Jundiaí.

Campanha com apresentação de um plano empresarial envolvendo entidades patronais, sindicatos, empresários, com objetivo de discutir projetos de expansão da região.

Campanha: "Shopping Jundiaí".

Conscientizar a população Jundiaíense sobre os benefícios de se investir em compras no município, assim como atrair turismo comercial, das regiões vizinhas, para a cidade de Jundiaí.

Feiras de ciências, geografia, história e tecnologias.

Atrair para Jundiaí a atenção de eventos culturais, criando uma nova imagem para o Município, de mão-de-obra tecnicamente sofisticada (Alto Nível).

Modernização e Reorganização Administrativa.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

Implantação de Programas de Capacitação de servidores através de cursos e convênios.

Propiciar aos servidores melhor aprimoramento da capacidade laborativa, através de atualização com as modernas técnicas de trabalho e/ou com a evolução e modificações introduzidas no âmbito do mundo jurídico/legal do País



(Autógrafo nº. 5.779 - fls. 10)

Atualização e ampliação da capacidade de equipamentos de informática.

Promover as atualizações necessárias, visando o aumento de eficiência nos procedimentos administrativos.

Interligação dos sistemas informatizados.

Agilizar os procedimentos e tornar mais eficientes a comunicação interna e externa.

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

PROGRAMAS

OBJETIVOS

Instalação, Organização e Manutenção de Biblioteca da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente.

Oferecer ao público interno e externo melhores condições de acesso para pesquisas.

Programa para capacitação profissional.

Promover a atualização e capacitação dos servidores da Coordenadoria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente através de cursos de especialização na Área Ambiental, Geoprocessamento e Cartografia Digital.

Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor.

Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal do Meio Ambiente e da Comissão do Plano Diretor.

Recadastramento dos Imóveis Urbanos.

Atualizar o cadastro de imóveis do Município.

Cadernos de Planejamento.

Produzir, imprimir e distribuir dados sobre o Município e Administração Municipal através de elaboração de cadernos de Planejamento.

Página na Internet.

Estabelecer intercâmbio através da Internet, com a população e outras Administrações Municipais.

Resíduos Sólidos.

Promover campanhas educativas visando a minimização do lixo expondo a sua relação com a Saúde Pública e o Meio Ambiente, sendo suas principais atividades: elaborar, manter, aprimorar e ampliar o "Projeto Cata Treco". Assim como, elaborar e desenvolver o Projeto de Coleta Seletiva, reciclagem e destinação final adequada de resíduos sólidos urbanos.

Educação Ambiental.

Promover eventos educacionais sobre o Meio Ambiente como: Semana Integrada e Seminários com a produção de material de divulgação, informação. Ministar pequenos cursos relacionados ao Meio Ambiente e Educação Ambiental para servidores.



LEI N° 5.274, DE 08 DE JULHO DE 1999

Institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 29 de junho de 1999, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1° - A lei orçamentária do Município para o exercício de 2.000, será elaborada em observância às diretrizes fixadas nesta lei e na legislação federal que estiver em vigor.

Parágrafo único - A lei orçamentária anual compreenderá:

I - os orçamentos referentes aos Poderes Executivo e Legislativo e aos órgãos da Administração Direta;

II - os orçamentos das seguintes instituições:

a) FUMAS - Fundação Municipal de Ação Social;

b) Fundação Casa da Cultura;

c) Escola Superior de Educação Física de Jundiaí;

d) Faculdade de Medicina de Jundiaí;

e) DAE - Departamento de Águas e Esgotos de Jundiaí;

f) FUNBEJUN - Fundo de Benefícios dos Servidores Públicos Municipais de Jundiaí;

g) Fundação Televisão Educativa de Jundiaí.

III - os orçamentos dos Fundos Municipais legalmente instituídos; e

IV - o orçamento de investimentos da CIJUN - Companhia de Informática de Jundiaí S/A.

Artigo 2° - Os órgãos da Administração Direta e Indireta, o Poder Legislativo, os Fundos Municipais legalmente constituídos e a CIJUN - Companhia de



Instalação de gerador de energia elétrica no Paço Municipal e construção de abrigo para o mesmo

Renovação da frota veículos

Implantação do sistema de microfilmagem, aquisição de equipamento leitor/copiador

Continuidade do processo de informatização da Secretaria Municipal de Administração

Benfeitoria no Paço Municipal, com a troca da manta de impermeabilização sobre a garagem

Benfeitorias no estacionamento do Paço Municipal

Benfeitorias no prédio do Paço Municipal

Centralização dos almoxarifados

Informatização de dados no Velório Municipal "Adamastor Fernandes"

Secretaria Municipal de Finanças

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Implantação de sistemas de microfilmagem

Alteração da Planta Genérica de Valores

Ampliação da frota de veículos

Isenção de Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, pelo período de 3 anos, nos casos de adoção de menores abandonados no Município de Jundiá

Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Instalação, organização e manutenção de Biblioteca da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

Serviços de apoio ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e à Comissão do Plano Diretor

Recadastramento dos Imóveis Urbanos

Cadernos de Planejamento

Resíduos Sólidos

Recursos Hídricos

Educação Ambiental

Agenda 21 local

Serra do Japi

Implantação de Bosques Municipais

Sistema Municipal de Informações Geoprocessadas

Conheça seu Bairro

Equipamentos de Topografia

Renovação e ampliação da frota de veículos e máquinas; aquisição de dois veículos tipo "jeep", devidamente equipados, para serviços de fiscalização na Serra do Japi

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Implantação do Parque Tecnológico

Realização de eventos e campanhas: "Fórum Jundiá 2010", "Obrigado Jundiá" e divulgação institucional de Jundiá

Campanha: "Shopping Jundiá"

Secretaria Municipal de Obras

Construção da galeria da Av. São Paulo



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 5.492**

PROJETO DE LEI Nº 7.834

PROCESSO Nº 30.334

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei altera as Leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.274/99, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora; e autoriza crédito correlato.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 6, no sentido de que objetiva *“proporcionar educação técnica ligada a área empresarial, e fomentar o desenvolvimento econômico da região, propiciando a geração de empregos”*.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, I), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo (art. 46, IV, c/c o art. 72, XX, *in fine*), sendo os dispositivos destacados da Lei Orgânica de Jundiaí. Da leitura da propositura, em especial, sua justificativa, se nota a indicação da finalidade a que se destina o projeto, visando atender ao mandamento do artigo 167, inciso III da Constituição da República¹.

A matéria é de natureza legislativa, uma vez que busca alterar as Leis 5.081/97 (Plano Plurianual) e 5.274/99 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora, e também autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), indicando, no art. 3º, as rubricas orçamentárias, bem como os recursos para a cobertura do crédito, através de anulações parciais das dotações orçamentárias. Desta forma, a pretensão somente pode se consubstanciar através de lei e os créditos devem ser abertos via decreto do Executivo, motivo pelo qual o aval da Câmara é indispensável (art. 42 da Lei federal 4.320/64, c/c o art. 13, III, da Carta de Jundiaí).

¹ Diz o referido artigo: Artigo 167 - "São vedados: (...); III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital **ressalvadas as autorizações mediante**



(Parecer CJ Nº 5.492 – fls. 02)

Além da Comissão de Justiça e Redação
deverá ser ouvida a Comissões de Economia, Finanças e Orçamento.

QUORUM: maioria simples (art. 44, *caput*,
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 12 de junho de 2000


FÁBIO NADAL PEDRO
Assessor Jurídico

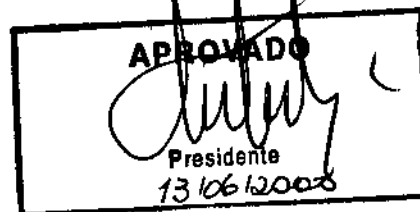
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Consultor Jurídico interino



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

3.577

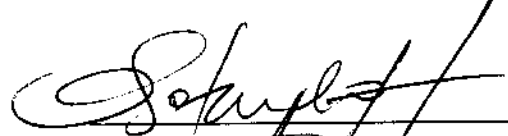
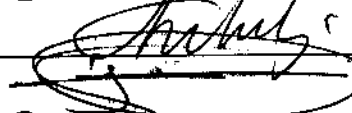
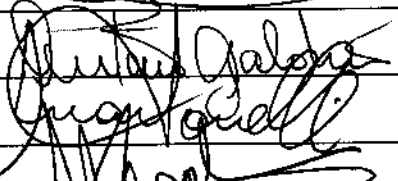
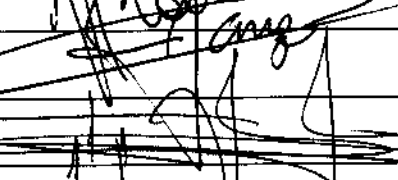
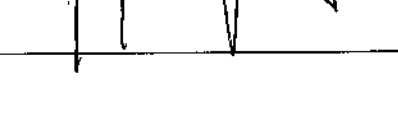
URGÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 7.834, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que altera as leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.274/99, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial-Projeto Incubadora; e autoriza crédito orçamentário correlato.

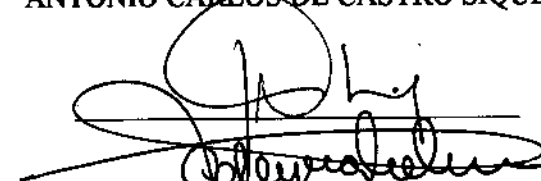
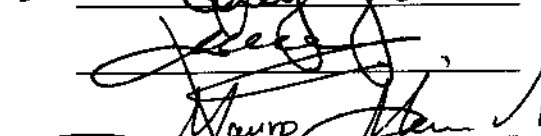
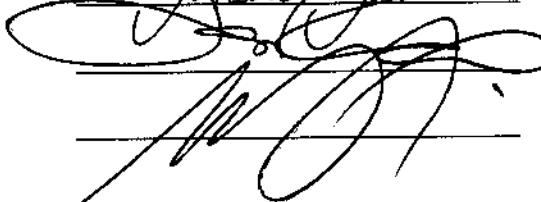
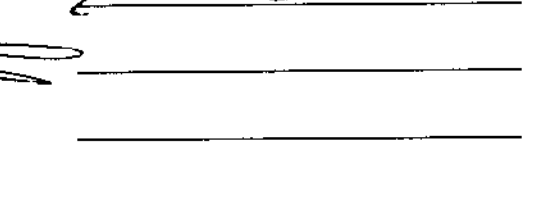


REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, URGÊNCIA para apreciação, na presente sessão ordinária, do PROJETO DE LEI N.º 7.834, de autoria do Prefeito Municipal.

Sala das Sessões, 13/06/00


ANTONIO CARLOS DE CASTRO SIQUEIRA



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
144a.S0.12a.	1.61	P.Da Fós	WANDERLEI RIBEIRO		13.6.00

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

- Projeto de Lei n. 7.334, do P.Municip.

....

O VEREADOR WANDERLEI RIBEIRO (Presidente-Relator) -

Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei, após a leitura, solicitada pelo Vereador Mauro Menuchi, procedida pelo Presidente, Ver. Ademar P. Victor, nos dá inclusive maior subsídio para exararmos nosso ponto de vista, nosso parecer, face à realidade e a materialidade do projeto, embora saibamos que a CJR cinge-se ao aspecto de legalidade e constitucionalidade. E quanto ao aspecto da legalidade, nós estamos em consonância com a Consultoria Jurídica da Casa, que entende que a proposta se afigura revestida da condição de legalidade. Quanto à competência é do Executivo em projetos dessa natureza. Portanto, somos favoráveis ao projeto e que sejam consultados os demais membros da CJR.

....

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável da CJR. Consultamos os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

A VEREADORA ANA V. TONELLI - Acompanho o parecer.

O VEREADOR AYLTON M. SOUZA - (não se encontra presente).

O VER. CARLOS MOREIRA DA CRUZ (ad hoc) Acompanho o parecer.

O VER. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN - Acompanho o parecer.



Serviço Taquigráfico - ANAIS

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
144a.S0.12a.	1.63	P.Da Pós	CASTRO SIQUEIRA		13.6.00

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS
E ORÇAMENTOS - Projeto de Lei 7.834,PI.-

....

O VEREADOR ANTONIO CARLOS C.SIQUEIRA (Presid.Relator, ad hoc) -
Senhor Presidente. Senhores Vereadores.

A presente lei, do Sr.Prefeito Municipal, como já foi dito,
aqui, pelo Relator da CJR, é legal e constitucional. E sob o
ponto de vista da CEFO nós também entendemos que devemos apro-
var, pois trata de um Plano com possibilidade, que preve a im-
plantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial, um projeto
de Incubadora que vai gerar emprego e vai melhorar nossas con-
dições e o seu crédito orçamentário já consta do projeto, atra-
vés de uma substituição de uma rubrica para outra. Nosso pare-
cer é favorável, e gostaria que fossem consultados os demais
membros da CJR. -

...

O SENHOR PRESIDENTE - Parecer favorável da CEFO, consultamos
os demais membros da Comissão sobre o parecer exarado.

O VEREADOR DURVAL L.ORLATO - Acompanho o parecer.

O VEREADOR ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO (ad hoc) - Acompanho.

O VEREADOR CRACI GOTARDO - Acompanho o parecer.

O VER. EDER GUGLIELMIN (ad hoc) Acompanho o parecer.

O SENHOR PRESIDENTE - Com cinco votos favoráveis, está APROVA-
DO o Parecer da Comissão de Economia, Finanças e Orçamentos.

....



Of. PR 06.00.55
proc. 30.334

Em 14 de junho de 2000

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o AUTÓGRAFO Nº 6.286, referente ao PROJETO DE LEI Nº. 7.834 (objeto de seu Of. GP.L. nº 352/00), aprovado em urgência na sessão ordinária ocorrida no dia 13 de junho de 2000.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



PROJETO DE LEI Nº 7.834

AUTÓGRAFO Nº 6.286

PROCESSO Nº 30.334

OFÍCIO PR Nº 06.00.55

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

15/06/00

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

MÁRIO

RECEBEDOR:

Maria José

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

07/07/2000

Aluísio

DIRETORA LEGISLATIVA



GP., em 15.06.2000

proc. 30.334

Eu, **MIGUEL HADDAD**, Prefeito do Município de Jundiaí, **PROMULGO** a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 6.286

(Projeto de Lei nº. 7.834)

Altera as Leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.274/99, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial-Projeto Incubadora; e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de junho de 2000 o Plenário aprovou:

Art. 1º. O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº. 5.081, de 29 de dezembro de 1997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMAS

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial Projeto Incubadora.

OBJETIVOS

(...)

Proporcionar educação técnica ligada a área empresarial, e fomentar o Desenvolvimento econômico da região, propiciando a geração de empregos.

Art. 2º. O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o orçamento público de 2000, instituída pela Lei nº. 5.274, de 8 de julho de 1999, passa a vigor com a seguinte previsão:

Alu



(Autógrafo nº. 6.286 - fls. 2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.

Art. 3º. Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

07.01.11.10.056.1260 - Implantação do I Parque Tecnológico do Estado de São Paulo

4110 - Obras e Instalações R\$ 37.000,00

07.01.11.07.183.2042 - Divulgação Institucional

3132 - Outros Serviços e Encargos R\$ 17.000,00

TOTAL R\$ 54.000,00

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatorze de junho de dois mil (14.06.2000).

Prof. FRANCISCO DE ASSIS POÇO
Presidente



EXPEDIENTE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

No. 21
proc. 30.334
[Signature]

OF. GP.L. nº 366/00
Processo nº 12.207-5/00

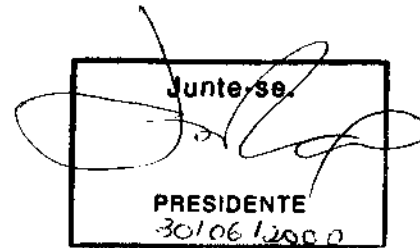
CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

030506 JUN 00 28 1 54

PROJ. GERAL

Jundiá, 15 de junho de 2.000.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 7.834, bem como cópia da Lei nº 5.477, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta



LEI Nº 5.477, DE 15 DE JUNHO DE 2.000

Altera as Leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.274/99, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial-Projeto Incubadora; e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada no dia 13 de junho de 2.000, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMAS	OBJETIVOS
(...)	(...)
Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial Projeto Incubadora.	Proporcionar educação técnica ligada a área empresarial, e fomentar o Desenvolvimento econômico da região, propiciando a geração de empregos.

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o orçamento público de 2.000, instituída pela Lei nº 5.274, de 8 de julho de 1.999, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
(Lei nº 5.477/00)

Nº. 23
Proc. 30.324
[Signature]

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

07.01.11.10.056.1260 – Implantação do I Parque Tecnológico do Estado de São Paulo	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
07.01.11.07.183.2042 – Divulgação Institucional	
3132 – Outros Serviços e Encargos	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de dois mil.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



PUBLICAÇÃO Rubrica
23/06/2000 *[Signature]*

LEI Nº 5.477, DE 15 DE JUNHO DE 2.000

Altera as Leis 5.081/97, que institui o Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, e 5.274/99, que institui a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO para o orçamento público de 2000, para prever implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial-Projeto Incubadora; e autoriza crédito orçamentário correlato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em ~~Seu~~ ~~Ordem~~, realizada no dia 13 de junho de 2.000,
PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo do Plano Plurianual do quadriênio 1998/2001, instituído pela Lei nº 5.081, de 29 de dezembro de 1.997, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROGRAMAS

OBJETIVOS

(...)

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial Projeto Incubadora.	Proporcionar educação técnica ligada a área empresarial, e fomentar o Desenvolvimento econômico da região, propiciando a geração de empregos.
--	---

Art. 2º - O Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o orçamento público de 2.000, instituída pela Lei nº 5.274, de 8 de julho de 1.999, passa a vigor com a seguinte previsão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(...)

Implantação do Núcleo de Desenvolvimento Empresarial - Projeto Incubadora.

Art. 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução desta lei fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

07.01.11.10.056.1260 - Implantação do I Parque Tecnológico do Estado de São Paulo	
4110 - Obras e Instalações	R\$ 37.000,00
07.01.11.07.183.2042 - Divulgação Institucional	
3132 - Outros Serviços e Encargos	R\$ 17.000,00
TOTAL	R\$ 54.000,00

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de junho de